



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL

CRENCIAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico, CEP Nº 49.150-090, Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições legais e através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO** nomeada através da Portaria nº 280/2024, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas e/ou físicas, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas, bandas, grupos musicais, grupos culturais, grupos folclóricos, forró, quadrilhas juninas, orquestra, fanfarras, grupos de dança, espetáculos circense, para atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Este procedimento é autorizado por meio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO que em conformidade com os art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro De 2024.

1- DO OBJETIVO

O presente credenciamento tem como objeto o credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, grupos culturais, grupos folclóricos, forro, quadrilhas juninas, orquestra, fanfarras, grupos de dança, espetáculos circenses e outros seguimentos artísticos e culturais para atender de maneira, se possível, os eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do município. Com o presente Credenciamento o município pretende:

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista;
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social;
- c) contínuo diálogo com a sociedade respeitando portarias e decretos;
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados à cultura do município, prezando sempre pelos serviços públicos de excelência e qualidade;
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério do **MUNICÍPIO** a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato do **MUNICÍPIO**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

2.5. O Município poderá realizar contratações de artistas, ainda que vigente este credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

3.2. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado,

Parágrafo Único: Caso o artista, integrante de qualquer segmento artístico citados neste edital seja menor de 18 anos sem capacidade civil plena, além do representante constituído pelo artista, a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável legal do menor, com firma reconhecida.

3.3. Poderão participar do Credenciamento artistas, bandas, grupos musicais, grupos culturais, grupos folclóricos, forró, quadrilhas juninas, orquestra, fanfarras, grupos de dança, espetáculos circenses e outros seguimentos artísticos e culturais as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.4. Será estabelecido pelo Município, o tempo de apresentação, conforme Tabela de Cachê mencionado no item 4.1.8.

3.5. É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível por tempo indeterminado.

3.6. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

3.7. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participarem e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.8. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

4. DAS ETAPAS

4.1. O credenciamento das propostas será realizado em 02 (duas) etapas, a saber: Habilitação; e Contratação.

4.1.1. Habilitação – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e credenciamento composta por 03 (três) membros, designados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do edital.

4.1.2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas.

4.1.3. Os Credenciados que passarem pelas etapas de habilitação será selecionado conforme critérios abaixo, não necessariamente nessa ordem:

- a) Estilo Musical;
- b) Público-alvo;

4.1.4. Contratação – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Avaliação e Credenciamento e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, e seguirá os seguintes critérios:

- I - Adequabilidade a Temática do Evento;
- II- Estilo e ou Identidade Musical;

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pela condução da contratação e demais assuntos relativos a este edital.

4.1.5 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Requerimento de Credenciamento, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do signatário.

4.1.6. Para fins de credenciamento, deverão os interessados apresentar a documentação abaixo listada, como a exigência prevista no item 3.2 parágrafo único e as ficha de credenciamento preenchida conforme anexo que integra este edital.

II – DA PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento).
Oficial (com foto);
- b) Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (atualizada);
- g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e.).
Conta (Corrente) cartão ou extrato);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

- h) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- i) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;
- J) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no art. 14 da Lei 14.133/2021;
- k) Termo de Vedação de Conduta;
- l) Documentos e mídias digitais (release, currículo, clipagem, material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD, meios de comunicação diversos, etc.), que comprovem a atividade cultural do artista ou do grupo artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- m) NIT/PIS.
- n) Declaração de Atesto de Legitimidade;
- o) Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

I – DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

- a) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provada diretoria em exercício (quando for o caso);
- d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- i) Contrato de Exclusividade devidamente registrado em cartório caso o artista, banda ou grupo musical sejam representados por produtor cultural ou por pessoa física.
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (atualizada);
- m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (atualizada);
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- o) Certidão Negativa de Concordata e Falência (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- p) Comproverantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente, cartão ou extrato);
- q) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- r) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;
- s) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no art. 14 da Lei 14.133/2021;
- t) Termo de Vedação de Conduta;
- u) Documentos e mídias digitais (release, currículo, clipagem, material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD, meios de comunicação diversos, etc.), que comprovem a atividade cultural do artista ou do grupo artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- v) Declaração de Atesto de Legitimidade;
- X) Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

4.1.7. DO PAGAMENTO

4.1.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2. Da Liquidação

4.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.5.1. o prazo de validade;

4.5.2. a data da emissão;

4.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.5.5. o valor a pagar; e

4.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 . A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

4.14. O Credenciado poderá ser contratado para apresentação pelo tempo mínimo de 30 minutos e no máximo de 180 minutos, conforme tabela abaixo:

4.14.1. ORDEM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO VALOR R\$

01	30 minutos	R\$ 2.000,00
02	60 minutos	R\$ 4.000,00
03	120 minutos	R\$ 8.000,00
04	180 minutos	R\$ 12.000,00

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão solicitar o Credenciamento por tempo indeterminado, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital;

5.2. Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

5.3. As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo o Município o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

5.4. Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE, a partir do dia **xx** de maio de 2024 das 09h às 13h, na Secretaria Municipal da Cultura conforme Edital.

6. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

6.1. Anulação e Revogação

6.1.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

6.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7. DESCRENCIAMENTO

7.1. Órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. DA INSCRIÇÃO

8.1.1 Os interessados em realizar o credenciamento deverão entregar toda a documentação solicitada, juntamente com os anexos devidamente preenchidos e assinados a partir do dia **xx** de maio de 2024 das 09h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal da Cultural situada na Avenida Francisco Ivens de Sá Dias, Nº 45 – Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

8.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas, dispondo o Município de Nossa Senhora do Socorro do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

8.1.3. Os interessados em se credenciar deverão entregar, além dos documentos previstos nos item 4.1.7, os documentos listados abaixo nos incisos I e II a partir do dia 23 de maio de 2024 das 09h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal da Cultural situada na Avenida Francisco Ivens de Sá Dias, Nº 45 – Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

Endereço

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
AVENIDA FRANCISCO IVENS DE SÁ
DIAS, Nº 45 – CONJUNTO MARCOS
FREIRE I, NOSSA SENHORA DO
SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchido)

II - Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, apologia às drogas incentive a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão que será composta por funcionários da Prefeitura Municipal, por portaria publicada em meios de divulgações como portal e jornais do Município de Nossa Senhora do Socorro, e terá como atribuições:

9.2. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

9.3. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

9.4. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

9.5. Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;

9.5.1. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;

9.5.2. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;

9.5.3. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste edital;

9.5.4. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

9.5.5. Resolver os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

9.5.6. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9.5.7. O processo de avaliação será conduzido por uma Comissão que será composta por 03(três) membros de notório conhecimento técnico e artístico, designados pela Secretaria Municipal de Cultura de Nossa Senhora do Socorro, por portaria publicada em meios de divulgações como portal e jornais do Município de Nossa Senhora do Socorro, e terá como atribuições:

9.5.8. A Comissão de Avaliação se reunirá, conforme Cronograma de reunião que será publicado em Diário Oficial do Município ou sempre que existir a necessidade do Município;

9.5.9. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;

9.5.10. Elaborar a lista desclassificação

9.5.11. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Credenciamento a convocação dos credenciados, mediante publicação no portal e jornais do Município de Nossa Senhora do Socorro.

10.2. As decisões da Comissão de Avaliação e Credenciamento caberão recurso dirigido a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 03 (três) dias a ser contado da publicação, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura situada na Avenida Francisco Ivens de Sá Dias, Nº 45 – Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe;

10.3. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72(setenta e duas) horas após a convocação.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

10.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.7. Para a formalização do contrato o credenciado deve estar com a documentação atualizada conforme Edital.

10.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

10.9. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

10.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO e mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.

11.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Profissionalismo na relação com os prepostos do Município e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços;

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias antes da data fixada para o início do credenciamento;

12.2. Caberá a Comissão de Avaliação e Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

12.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberão recurso, no prazo de 03(três) dias úteis, a contado da data da publicação do resultado do Credenciamento em meios de divulgações como portal e jornais do Município de Nossa Senhora do Socorro.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação em o contrato ou instrumento que o Substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital em observância ao contraditório e devido processo legal, Lei Federal nº 14.133/21 e que prevê as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência escrita;

14.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, previstas no art. 155 desta Lei, tais como:

- a) Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- b) b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- d) Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

14.1.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

14.1.4 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

14.1.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

15.2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento, para credenciamento dos participantes do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

15.3. Conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro;

15.4. A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;

15.5. A Comissão de Avaliação e Credenciamento poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

15.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

15.7. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

15.8. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

15.9. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

15.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

15.11 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO** do Município de Nossa Senhora Do Socorro/SE;

15.12 Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e demais normas legais pertinentes;

15.13 Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela comissão de avaliação e Credenciamento;

15.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.15 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição Representante - Pessoa Física;

ANEXO II – Formulário de Inscrição Representante - Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Formulário de Inscrição Integrante;

ANEXO IV – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Vedação de Conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VIII - Declaração de Atesto de Legitimidade

ANEXO XI – Minuta de Termo de contrato.

Alef Roberto de Jesus Santana
Comissão de Avaliação e Credenciamento
Portaria de nº 280/2024

Norma Souza Meneses de Santana
Comissão de Avaliação e Credenciamento
Portaria de nº 280/2024

Alexsandro Sousa de Oliveira
Comissão de Avaliação e Credenciamento
Portaria de nº 280/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE DA BANDA /GRUPO/ARTISTA

RAZÃO

SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

NOME DO EMPRESÁRIO: _____

CNPJ: _____ **RG:** _____ **ORGÃO EXP.** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

Complemento: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **CELULAR ()** _____

OUTROS CONTATO() _____ **CONTATO ()** _____

ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL: _____

ESTILO MUSICAL/ APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIO: _____

TEMPO DE EXISTÊNCIA: _____

A Banda/Grupo e/ou Artista aceita e concorda com todos os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

- O Formulário de Inscrição deve ser obrigatoriamente digitado.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INTEGRANTE

INTEGRANTE DA BANDA /GRUPO E/OU ARTISTA

NOME: _____
CNPJ: _____ **RG:** _____ **ORGÃO EXP.** _____
CELULAR () _____ **INSTRUMENTO:** _____

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Integrante

INTEGRANTE DA BANDA /GRUPO E/OU ARTISTA

NOME: _____
CNPJ: _____ **RG:** _____ **ORGÃO EXP.** _____
CELULAR () _____ **INSTRUMENTO:** _____

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Integrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro-SE
At. – Comissão de Credenciamento.

CRENCIAMENTO N° _____/2024.

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei Federal n° 14133/2021 e suas alterações que em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Nossa Senhora do Socorro, inclusive junto a órgãos, Estaduais, Federais e Privados.

Por ser verdade assina o presente.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2024.

Empresa Representante Legal
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VII

TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ -
_____ inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na cidade
de _____, no endereço: _____, **DECLARO** estar ciente
de que **NÃO** poderá qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como incitação da
mesma natureza durante sua apresentação, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do
objeto do Chamamento Público nº 003/2024/PMNSS.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu , _____ brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____/____ órgão expedidor, em ____/____/____ ; CPF nº _____; residente e domiciliado (a) à _____ Nº _____, CEP: _____, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, que represento a atração _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução da atração, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a ATRAÇÃO proposta junto ao CREDENCIAMENTO Nº ____/2024 “ credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, grupos culturais, grupos folclóricos, forro, quadrilhas juninas, orquestra, fanfarras, grupos de dança, espetáculos circenses e outros seguimentos artísticos e culturais para a prestação de serviços no âmbito do Município”.

Nossa Senhora do Socorro/SE _____, de maio de 2024.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO XI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE E A xxxxxxxx PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico, CEP Nº 49.150-090, Nossa Senhora do Socorro/SE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58 - Fone (79) 2107-7866, nesse ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Inaldo Luís da Silva, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e a Banda/Grupo e/ou Artista **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, devidamente representada por sua empresária individual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da C. I. nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, denominada de **CRENCIADO**, acordam celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **XXX/2024**, que tem como objetivo de **CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA E GRUPOS CULTURAIS, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS**, doravante referido por Processo de Credenciamento de nº **XXXX/2024**, em consequência do Credenciamento Público **XXX/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro De 2024, à qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Termo obedece aos termos do Edital nº 003/2024 publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro nº **XXXX** de **XX** de **XXXXXX** de **XXXXXX**, e do credenciamento público, pautado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O CRENCIADO se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento **XXXXXXXXXX**, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2.2 A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO	
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	
DURAÇÃO	
DATA DA APRESENTAÇÃO	

2.3 Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da **CRENCIANTE**.

2.4 Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, apresentação de terceiros no palco durante a apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação na forma presencial;

3.2 O grupo, Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

3.3 O (a) Credenciado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se foro caso.

3.4 O grupo Artista e/ou Banda deverá atualizar, caso necessário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência o Rider e Holder para que seja feitas os ajustes técnicos.

3.5 O artista e/ou banda deverá obrigatoriamente participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com 96 (noventa e seis) horas de antecedência da data prevista da reunião.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor da prestação de serviço objeto deste Termo é de acordo do valor descrito deste Edital no Item 4.1.8, IV.

4.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme subitem 4.1.7 e SS deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de: Órgão: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40046 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO A IMPOSTO

VALOR ESTIMATIDO DA CONTRATAÇÃO: R\$

200.000,00 (duzentos mil reais) . **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 O MUNICÍPIO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas do Termo de Credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III - Orientar, monitorar e fiscalizar o Artista ou Grupo/Banda CREDENCIADO;

IV - Entregar a credencial de apresentação do CREDENCIADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desse Termo de Credenciamento;

V - Notificar a credenciado por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística;

VII – A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo do Município;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.1 O CREDENCIADO fica obrigado a:

II Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO para a observância das determinações do Termo de Credenciamento;

III - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Termo, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO;

IV - Comunicar o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

V - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

VI - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VII - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CREDENCIADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE;

VIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do TERMO;

IX - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;

X - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XI - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

XII - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XIII - A CREDENCIADO é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo de Credenciamento, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CREDENCIANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;

XIV - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

assim, afixar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do MUNICÍPIO;

XV - O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CREDENCIADO, não cabendo a CREDENCIANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

XVI - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

9.1 Toda e qualquer alteração deste Termo de Credenciamento deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.107, da Lei 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

9.2 A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Termo de Credenciamento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art's. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa demora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto deste Termo, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento na hipótese de o infrator entregar o objeto termo em desacordo com as especificações, condições e qualidade credenciado e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do termo de credenciamento e sua conduta implica em gastos à Administração Pública superiores aos credenciados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

10.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto deste Termo de credenciamento;

10.3 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do termo e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pelo Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal de Cultura

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CREDENCIADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/21.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do credenciante nos casos enumerados nos incisos I a II do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

- I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CREDENCIADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a II do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, sem que haja culpa do credenciado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do art.139 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º. O CREDENCIADO poderá rescindir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO OU POR FISCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 A eficácia do Termo de Credenciamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

14.1 Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital nº. XXX/2024, seu Regulamento e seus anexos.

14.2 O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal de Cultura

14.3 As partes elegem o Foro da cidade de Nossa Senhora do Socorro, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXXXX de 2024.

Inaldo Luís da Silva

Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Artista/Banda/Grupo
CREDENCIADO